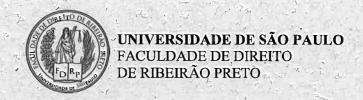
CO N G R E G

ATA

41^a Sessão Ordinária de 09/05/2014

FDRP





1 ATA DA 41ª SESSÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE 2 RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos nove dias do mês de 3 maio de dois mil e catorze, às catorze horas, em terceira e última convocatória, na Sala da 4 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 5 reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a Presidência do Professor Associado Umberto Celli Junior, Diretor da Unidade, com 6 7 presença do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco; da Professora Associada Ana Carla Bliacheriene; dos Professores Doutores Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de 8 9 Direito Privado e de Processo Civil), Caio Gracco Pinheiro Dias (Chefe do Departamento de 10 Direito Público), Gustavo Assed Ferreira (Presidente da Comissão de Pós-Graduação). 11 Cíntia Rosa Pereira de Lima (Presidente da Comissão de Pesquisa), Guilherme Adolfo dos 12 Santos Mendes, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, Emanuelle Urbano Maffioletti; dos 13 Representantes Discentes Ana Letícia Valadão Giansante e Lucas Wicher Marin (Suplente); 14 bem como Representante dos Servidores Técnicos Administrativos, Edvaldo da Silva 15 Campos. Presente, também, o Sr. Leandro Vitorio Trigueiro, Chefe da Seção de Apoio 16 Acadêmico, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências, a 17 Vice-Diretora Profa Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, os Professores 18 Titulares Luis Eduardo Schoueri, Nelson Mannrich e Antonio Scarance Fernandes; os 19 Professores Associados Alessandro Hirata (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Marcio Henrique 20 21 Pereira Ponzilacqua, Luciano de Camargo Penteado, Rubens Becak e o Prof. Dr. Thiago 22 Marrara de Matos. Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, e 23 inicia a Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 40ª Sessão da 24 Congregação, realizada em 04.04.2014. Não havendo manifestações nem alterações, 25 a Ata é aprovada, por maioria, registrando a abstenção da Profa Dra Cintia Rosa Pereira de 26 Lima. 2. Comunicações do Senhor Diretor: a) comunica que já está no ar o novo site 27 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Considera ser um site que procura atender as 28 atuais demandas internas da Faculdade, como também demandas da comunidade externa à 29 Faculdade, seja no Estado de São Paulo, no Brasil e também no exterior. Esclarece que o 30 site também tem um link para a sua versão em inglês e a exemplo do site que entrou em 31 vigor, que ainda precisa de alguns ajustes, a versão em inglês está sendo trabalhada para 32 conter outras informações que poderão ser interessantes para as pessoas de fora do Brasil 33 conhecerem a Faculdade e, eventualmente exercerem aqui suas atividades acadêmicas.



36.

37

38

39

40

41 42

43

44 45

46

47

48

49

50

5152

53

54

55

56

57

58 59

60

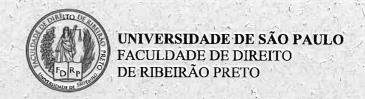
61

62

63 64

65

66



Convida todos para visitarem o site que traz, também, em uma das abas, o item demonstrações financeiras. Esclarece que ali há a prestação mensal de contas da Faculdade, ou seja, tudo aquilo que a Faculdade gastou. Diz que, neste mês, há a demonstração relativa ao mês de março, pois ainda não tinham fechado o mês de abril e, portanto, brevemente, estará o demonstrativo das despesas do mês de abril. Considera que isso está em linha com o que tem sido uma prática na Faculdade de se discutir amplamente o orcamento, seus rumos e, as restrições orçamentárias da USP. Explica que, excepcionalmente, hoje, pelo fato, dos três Assistentes terem sido convocados pelo ilustre Vice-Reitor para participar de uma reunião em que serão discutidos assuntos interesse da Universidade, a Assistente Financeira Gisele Cristina dos Santos não estará presente para falar sobre as despesas e o orçamento. Diz que, de qualquer forma, no próximo mês retomarão essa prática que pretende que seja consolidada na Faculdade. Esclarece que o três Assistentes que fazem parte das reuniões foram chamados pela Vice-Reitoria, para um encontro no Instituto de Ciências Matemáticas e Contábeis em São Carlos, para fins de esclarecimento quanto às medidas econômico-administrativas recentemente adotadas pela administração central, bem como para debater propostas de encaminhamentos para temas pertinentes a sua área de trabalho; b) comunica, ainda, que baixou quatro Portarias Internas na semana passada a saber: 1) nº 05/2014, que dispõe sobre a readequação de atividades e indicação de servidor para responder pela Comunicação Institucional da FDRP. Esclarece que o servidor é o Leandro Vitorio Trigueiro, que passa a exercer essa importante função para melhorar o sistema de comunicação interno e externo da Faculdade. Considera que há uma grande e crescente demanda dos professores para que algumas informações constem do site e uma das atribuições novas do servidor Leandro Vitorio Trigueiro, é também coordenar o site, de modo que o site possa realmente ser mais dinâmico. Esclarece, ainda, que as comunições dos eventos e tudo isso, agora, deve ser centralizado com o Servidor Leandro Vitorio Trigueiro, que já tinha demonstrado suas habilidades com relação ao assunto, pois já fazia cartazes, e lhe pareceu a pessoa indicada para corrigir esse problema de comunicação na Faculdade. Reitera a importância de que quando alguém tiver algo para comunicar que faca via servidor Leandro Vitorio Trigueiro, para que este, imediatamente, em contato com o pessoal de informática coloque informação no ar; 2) no 06/2014, que dispõe sobre a readequação de atividades e indicação de servidor para responder pelo expediente da Secretaria da CRInt-FDRP. Esclarece, como já havia mencionado na reunião em que foi aprovada a implantação do Programa de Internacionalização da Faculdade de Direito de



69

70 71

72

73

74 75

76

77

78

79

80

81 82

83-

84

85

86

87

88 89

90

91

92 93

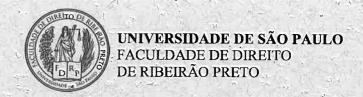
94

95

96 97

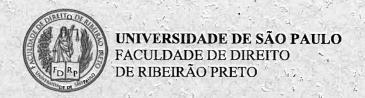
98

99



Ribeirão Preto, que no âmbito deste programa foi necessário designar um servidor para responder pela Secretaria da Comissão de Relações Internacionais. Lembra que, como enfrentam problemas com relação à contratação de funcionários, foram feitos alguns remanejamentos internos, de modo que o servidor Omar El Faro, que estava na Biblioteca, passou a responder pela CRInt. Esclarece que o funcionário será devidamente treinado, e lembra que possuem um excelente relacionamento com a FEARP, em especial, com a presidente da CCInt a Profa Luciana Romano Morilas. Diz que o servidor será treinado na FEARP, e se possível irá até a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para conhecer o funcionamento da CCInt; 3) nº 07/2014, que dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Apoio à Comissão de Governança da USP (os Professores Gustavo Assed Ferreira - Presidente e Luciano de Camargo Penteado - suplente, os servidores não docentes Edvaldo da Silva Campos e Rafael Souza de Marchi - suplente, os discentes Laíssa Shimabucoro Furilli e João Pedro Costa Toríbio - suplente). Esclarece que foi solicitado a todas as Unidades de todos os Campi da USP, a composição dessa Comissão, para apoiar as discussões sobre Governança na USP, e diz que esta Faculdade está engajada nesse processo promovido pelo Magnífico Reitor da USP. Esclarece que esta Comissão vai se articular com as outras Comissões constituídas no Campus de Ribeirão Preto. Lembra que haverá dois grandes debates, um no dia 22.05 e outro no dia 29.05 na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto. Registra que colocou à disposição as instalações desta Faculdade, inclusive o auditório, mas por razão de conflito de datas esses debates serão realizados na Educação Física; 4) 08/2014, que dispõe sobre a readequação de atividades e indicação de servidor para responder pelas atividades da Comissão de Pesquisa da FDRP. Esclarece que o servidor Eder Gonçalves de Pádua, respondia tanto pela CRInt, quanto pela Comissão de Pesquisa. Revela que devem ser criativos, e além de tudo proativos. Considera que Pesquisa é essencial para toda a Universidade, já tem criado uma tradição de pesquisa, e essa proatividade implica que um funcionário possa se dedicar exclusivamente a isso. Revela que conversou com a Presidente da Comissão de Pesquisa, Profa Dra Cíntia Rosa Pereira de Lima, para que o funcionário, inclusive, procure editais em busca de oportunidade de bolsas que possam ser oferecidas, para não ter uma atividade apenas de constatação posterior, mas-pesquisar oportunidades, que possam ser interessantes para os professores em termos de pesquisa e financiamentos. Considera que tem que recorrer às fontes das instituições de fomento, como CAPES, CNPq, FAPESP, e é isso que se fazia no passado. Considera, ainda, que a função do professor é conceber um





projeto de pesquisa, coordenar essa pesquisa e depois há o relatório e a prestação de contas, 100 101 e isso demanda um tempo enorme do professor. Diz que essas atividades serão concentradas com o servidor Eder Gonçalves de Pádua, que vai ajudar os professores no 102 preenchimento de relatórios e da prestação de contas, e retira deste funcionário as 103 104 atribuições da CRInt. Considera que o ideal é que tivessem mais um funcionário, mas têm 105 que se adequar à realidade; c) foi realizada em 05.05.2014 a Aula Magna com o lancamento 106 do Mestrado da FDRP, cujo tema foi Energia Nuclear: Aspectos Legais e Segurança 107 Internacional, pelo Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. Evento coordenado pelo Prof. 108 Dr. Gustavo Assed Ferreira, como Presidente da Comissão de Pós-Graduação. Agradece ao 109 Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, por ter participado do CONPEDI (Conselho Nacional de 110 Pesquisa e Pós-Graduação em Direito), e veio direto de Florianópolis para a Faculdade, para 111 dar toda assistência ao Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. Revela que ouviu 112 comentário de que ele ficou muito bem impressionado com a Faculdade. Considera que 113 deviam isso ao professor, pois desde a gestão do Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco ele procurou sempre ajudar a Faculdade de Direito e, finalmente, conseguiram a aprovação 114 do curso de Mestrado; d) em 05.05 também foi realizada uma Palestra com o lançamento 115 do Mestrado da FDRP, cujo tema foi Desenvolvimento e o Futuro, ministrada pelo Dr. 116 Cláudio Salvador Lembo. Evento coordenado pela CPG-FDRP. Agradece, novamente, ao :117 118 Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira e à Profa Dra Cristina Godoy Bernardo de Oliveira que 119 coordenaram esse evento; e) em 06.05 tiveram uma Oficina de Técnicas de Pesquisa, com a 120 apresentação de Técnicas de Pesquisa em Ciências Humanas, pela Profa Cynthia Cassoni, 121 da FFLCH da USP, coordenado pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho; f) 122 em 09.05, hoje, aconteceu uma Palestra sobre o Futuro do Judiciário, com o 123 Desembargador Dr. José Renato Nalini, Presidente do TJ do Estado de SP. Evento 124 organizado pela Profa Dra Cíntia Rosa Pereira de Lima. Agradece a Profa Dra Cíntia Rosa Pereira de Lima pela brilhante e competente coordenação deste evento. Terminadas as 125 126 comunicações, informa que chegaram dois assuntos na Diretoria, um deles foi a solicitação 127 da estrutura curricular, com a criação das 8 disciplinas do DPP, que aprovou ad 128 referendum, para entrar ainda nesta proposta de alteração cujo prazo venceu em abril (item 129 1.2 do sumário). O segundo assunto trata da solicitação de recredenciamento junto à CERT, 130 do Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio, com parecer da Profa Dra Cíntia Rosa 131 Pereira de Lima (item 3.2 do sumário). Consulta o Colegiado quanto à possibilidade de 132 incluir estes dois assuntos como Pauta Complementar. O Colegiado defere o pedido, por



134

135136

137

138

139

140

141

142

143

144 145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165-



unanimidade. Em seguida, o Sr. Diretor inicia o item 3. Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa. O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira agradece as palavras do Sr. Diretor e informa que tiveram sua Aula Magna na Faculdade e considerou um dia festivo para essa nascente Pós-Graduação, com a presença do Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima e com a presença do Prof. Dr. Cláudio Lembo à noite. Agradece, também, aos esforços da Diretoria da Instituição, que não foram poucos, para que pudessem ter aqui, em tempos de dificuldade financeira aguda, a presença, sobretudo do Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima, que vinha de Florianópolis, e depois tinha que ir para Fortaleza. Diz saber que esse não foi um esforço pequeno. Agradece, ainda, a Diretoria por ter dado todo o apoio, tanto no domingo quanto na segunda-feira para poder receber estes palestrantes. Agradece, também, à Profa Dra Cristina Godoy Bernardo de Oliveira que gentilmente cuidou do bom andamento com relação à palestra do Prof. Dr. Cláudio Lembo na Faculdade. Agradece, especialmente, a Profa Dra Monica Herman Salem Caggiano que acompanhou o Prof. Dr. Cláudio Lembo até Ribeirão Preto, e é uma grande companheira do esforço pela Pós-Graduação na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, como Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Lembra que esteve no Conpedi, um evento muito interessante, um evento preparatório do XXIII Encontro Nacional do Conpedi, que ocorrerá nos dias os a 08.11.2014 em João Pessoa. Diz que o Conpedi vem recuperando o seu espaço no cenário nacional, e desde 2004 vem sendo muito bem administrado pelos mesmos gestores, da mesma linha até então. Diz, ainda, que foi um evento bem grande, bem organizado, tudo muito bem montado. Considera que tanto a Presidência do Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa, quanto a Secretaria Executiva do Prof. Dr. Orides Mezzaroba, trazem bastante tranquilidade para esse Conselho tão tradicional no Brasil. Esclarece que representou a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto no evento. Registra que estiveram também o Prof. Associado Rubens Beçak, a Profa Dra Eliana Franco Neme, o Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira, também pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Diz que estará, e espera que os demais membros da Comissão de Pós-Graduação também estejam no principal evento do Conpedi em João Pessoa. Convida o corpo Docente da Faculdade a mandar trabalhos para o Conpedi, pois considera muito interessante que eles não só tenham competência naquilo que fazem, mas que consigam mostrar essa competência lá fora, e que consigam abrir/a Pós-Graduação para que o Brasil veja o quanto trabalham bem. Esclarece que,



167

168

169

170

171

172173

174

175

176

177

178

179180

181.

182

183

184

185

186

187

188 189

190

191

192

193

194 195

196

197 198



quanto ao Edital da Pós-Graduação, está em andamento, e no próximo dia 17 e 18 de maio será realizada a prova de proficiência em idioma estrangeiro, e no dia 26 já terão os resultado da FUVEST, e terão uma ideia clara de quantos alunos virão para realizar a prova escrita. Lembra que no dia 28 terão o primeiro encontro com os docentes orientadores do programa, aqui na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para debater um pouco, além de saber o que, e a Comissão pretende ouvir os docentes, para ter uma ideia clara de quais disciplinas serão abertas no primeiro semestre, ouvir o que os docentes pensam desse período de implantação. Lembra, ainda, que tiveram atividades muito profícuas, que foram os grupos de trabalho, que funcionaram, muito bem. Diz que pretendem manter esse mesmo espírito aberto de que todos possam falar e ter uma participação ativa como esses encontros regulares com os docentes. Diz, ainda, que a Comissão vem andando bem, e tem frequentado a Câmara de Avaliação da Pós-Graduação, que, agora, no mês de maio, passa a ter novas atividades. Lembra que tem reunião no próximo dia 14, e que tem comparecido às reuniões do Conselho de Pós-Graduação, com muito boa atuação, da Profa. Titular Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco. A Profa Dra Cíntia Rosa Pereira de Lima destaca o 3º Simpósio de Iniciação Científica realizado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto; dia 06.05 aconteceu uma palestra destinada especificamente aos alunos que têm o objetivo de iniciar a pesquisa no Direito. Lembra que ela e os demais membros da Comissão de Pesquisa fizeram uma palestra sobre Introdução à Iniciação Científica, como montar um projeto de Iniciação Científica, os principais órgãos de fomento, como criar um Currículo Lattes. Diz que os alunos gostaram muito dessa forma de abordagem, e é um plano para continuar a ter nos próximos anos esta palestra inicial, pois é um momento em que os alunos têm oportunidade de fazer todas as perguntas que aos poucos pingando na Comissão de Pesquisa. Destaca que foi muito difícil tentar organizar as mesas temáticas, em razão da multiplicidades de temas apresentados e a disponibilidade de somente alguns professores da Faculdade que fizeram parte do Comitê Científico. Espera que com a Pós-Graduação a partir do próximo ano possam organizar melhor as mesas temáticas, pois os orientandos da Pós-Graduação poderão coordenar essas mesas. Agradece aos Professores Associados Alessandro Hirata e Rubens Beçak, e aos Professores Doutores Jair Aparecido Cardoso, Cynthia Soares Carneiro, Juliana de Oliveira Domingues, Eduardo Saad Diniz, Fernando da Fonseca Gajardoni e Cristina Godoy Bernardo de Oliveira que fizeram parte do Comitê Científico, avaliando os trabalhos e como coordenadores das mesas temáticas. Agradece, ainda, como coordenadores de mesas temáticas, aos Professores Doutores Camilo



201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211212

213

214

215

216

217

218

219220

221

222

223

224

225

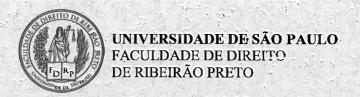
226

227 228

229

230

231



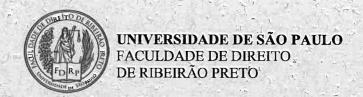
Zufelato, Caio Gracco Pinheiro Dias e Iara Pereira Ribeiro, que, também de forma gentil, colaboraram com o evento. Esclarece que foram cinquenta e nove trabalhos apresentados, e desses, cinquenta e quatro foram aprovados, e desses, cinquenta e dois efetivamente apresentados nas mesas temáticas, e desses, trinta e sete são de alunos da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, e são publicados nos anais no site da Comissão Pesquisa, com a inovação nesse ano de ter incluído os papers na versão em inglês também, na sua integralidade. Esclarece, ainda, que os alunos apresentarem as versões em inglês. surpreendendo a Comissão de Pesquisa. Ressalta que a qualidade dos trabalhos foi um fato surpreendente e, conversando com os colegas e em sua experiência como coordenadora de mesa e avaliadora dos trabalhos, diz que a qualidade dos trabalhos chegou ao nível de um mestrado, e isso até enche de orgulho a Comissão de Pesquisa, pois a grande maioria destes trabalhos se originam na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Registra que, sobre a Portaria de nomeação do servidor Éder Gonçalves de Pádua, que ajuda a Comissão de Pesquisa, na reunião do Conselho de Pesquisa teve contato com uma Professora da Faculdade de Educação em São Paulo, e lá há essa experiência de um servidor para gerenciar. Diz que já orientou o funcionário Éder Gonçalves de Pádua para trocar experiências sobre como gerenciar melhor essa nova atuação dele. Destaca que, não é uma dependência completa, e sim um auxílio e orientação, então tudo que estiver ao alcance será gérenciado. Vai elaborar um banco de dados e disponibilizar no site da Comissão de Pesquisa. Considera que desta forma as perguntas mais frequentes já serão disponibilizadas no site para os professores consultarem. Esclarece que esse auxílio tem esse objetivo e o que estiver ao alcance, não só do servidor Éder Gonçalves de Pádua, mas de toda a Comissão, estarão também à disposição dos demais colegas. Considera que o relatório científico e a prestação de contas são procedimentos bem complicados, e é um desafio. O servidor não fará todo o trabalho desta prestação de contas, pois nem tem como, mas irá ajudar de forma bem ativa. O Sr. Diretor registra sua satisfação em ver de volta o Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, depois de uma ausência prolongada. O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez agradece as palavras e o apoio de todos os amigos. Diz que às vezes pessoas com as quais tem divergências de ideias, nesses momentos são as pessoas que estão presentes. Diz, ainda, que está de volta e agradece a lembrança e o carinho de todos que estiveram com ele neste momento. O Sr. Diretor inicia o item 4. Palavra aos Senhores Membros. A Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante solicita uma alteração na Portaria Interna FDRP no 004 de 08.04.2014, pois foi feita uma





232 reestruturação da CRInt, e ocorreu uma mudança em relação ao representante discente, que 233 passou a ser Laudevino Bento dos Santos Neto da Silveira, que também é representante 234 discente na Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx). Esclarece que tiveram 235 uma reunião e esse assunto foi discutido, e pede para que volte a ser o Andre Luiz de Souza 236 Murakami, pois ele foi eleito para tal fim. Acredita que a função a ser desempenhada pelo 237 representante discente se mantém, e ele foi legitimamente eleito pelos quinhentos alunos da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. O Sr. Diretor considera que pode atender a 238 239 solicitação sem problemas, e o importante é que tenha legitimidade para participar. Continuando, inicia a parte II - ORDEM DO DIA. 1. PARA REFERENDAR. 1.1. 240 241 PROCESSO 2014.1.337.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o ano de 2015, aprovadas pela 242 Comissão de Graduação, conforme indicado abaixo: • Criação de disciplinas optativas 243 244 eletivas, aprovadas na 43ª Reunião Ordinária, realizada em 06.11.2013: a) DDP9014 245 Direito e Gênero (2-2) 9° semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito; 246 b) DDP9015 - Educação e Assessoria Jurídica Popular em Direitos Humanos (2-2) 9º 247 semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. • Criação de disciplinas 248 optativas eletivas, aprovadas na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 18.12.2013; a) DFB7001-Psicanálise e Teoria do Direito (2-0) 7º semestre, disciplina optativa eletiva, sem 249 exigência de requisito; b) DFB7002-Modernidade, Controle e Direito (2-0) 7º semestre, 250 251 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. • Criação de disciplinas optativas 252 eletivas, aprovadas na 45ª Reunião Ordinária, realizada em 18.03.2014: a) DDP9013-Defesa 253 Comercial (2-0) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito; b) 254 DFB5001-História do Direito Antigo sob Perspectiva de Direito Comparado Histórico (2-0) 255 5º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito; c) DFB5002-Introdução ao Direito Alemão (2-0) 5º semestre, disciplina optativa eletiva, sem requisito; d) DFB1105-256 Direito, Psicologia e Neurociência: uma Relação Interdisciplinar (2-0) 10° semestre, 257 258 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. Criação de disciplina optativa 259 eletiva, aprovada na 46ª Reunião Ordinária, realizada em 22.04.2014; a) DDP1109-Análise 260 Antitruste de Condutas no Brasil I (2-0) 100 semestre, disciplina optativa eletiva, sem 261 exigência de requisito. • Criação de disciplina optativa eletiva, aprovada ad referendum da 262 Comissão de Graduação em 23.04.2014: a) DFB1106-Fundamentos da Educação Jurídica 263 (4-0) 10° semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. Aprovadas ad referendum da Congregação em 28.04.2014. A Congregação referenda, por 264





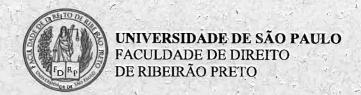
265 unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, aprovando as alterações na Estrutura 266 Curricular do Curso 89001, para o ano de 2015. 1.2. PROCESSO 267 2014.1.337.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO (PAUTA COMPLEMENTAR). Alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o ano de 268 269 2015 (adendo), solicitadas pelo Departamento de Direito Privado e de Processo Civil e 270 aprovadas ad referendum da Comissão de Graduação em 06/05/2014: • Criação de 271 disciplinas optativas eletivas: a) DPP9007-Direitos da Personalidade no Direito Privado (2o) 9º semestre, disciplina optativa eletiva. Requisitos: DPP1001-Instituições de Direito 272 273 Privado Contemporâneas I, DPP2001-Instituições de Direito Privado Contemporâneas II. 274 DPP3001-Direito Civil I - Obrigações, DPP4004-Direito Civil II - Contratos, DPP5002-275 Direito Civil III- Propriedades e Direitos Reais, DPP6002- Direito Civil IV - Família e 276 Sucessões. b) DPP9008- Métodos de Resolução de Conflitos e Desenhos de Solução de 277 Disputas (2-2) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. c) 278 DPP9009- Sistema de Justica e a Legislação Processual Civil Brasileira (2-0) 9º semestre. disciplina optativa eletiva. Requisitos: DPP3003-Direito Processual Civil I, DPP4004-279 280 Direito Processual Civil II, DPP5003-Direito Processual Civil III, DPP7004-Direito 281 Processual Civil V. d) DPP9010-Sistema dos Juizados Especiais (2-0) 9° semestre. 282 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. e) DPP9011- Procedimentos 283 Especiais de Legislação Extravante (2-0) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem 284 exigência de requisito. f) DPP9012- Pesquisa Empírica em Direito (2-1), 9º semestre, 285 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. g) DPP1108-Atividades Econômicas 286 do Terceiro Setor (2-0), 10° semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de 287 requisito. h) DPP1109-Grupos de Sociedades no Direito Brasileiro (2-0), 100 semestre, 288 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. Aprovadas ad referendum da 289 Congregação em 06.05.2014. A Congregação referenda, por unanimidade, o 290 despacho do Sr. Diretor, aprovando as alterações na Estrutura Curricular do 291 Curso 89001, para o ano de 2015. O Sr. Diretor registra sua satisfação em ver a 292 aprovação dessas disciplinas optativas eletivas em cumprimento à Deliberação aprovada 293 pela Congregação. Informa que a Comissão ad hoc já retomou os seus trabalhos para 294 verificar outras possibilidades de disciplinas optativas na Faculdade de Direito de Ribeirão 295 Preto. 1.3. PROCESSO 2014.1.323.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE 296 RIBEIRÃO PRETO: Pré-Projeto referente ao Edital do PROEXT 2015, intitulado "Núcleo 297 de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto", apresentado pela Profa Dra Fabiana





298 Cristina Severi. Aprovado ad referendum da Comissão de Cultura e Extensão Universitária 299 em 07.04.2014. Aprovado ad referendum da Congregação em 07.04.2014. A 300 Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, que 301 aprovou o pré-projeto referente ao Edital do PROEXT 2015 intitulado "Núcleo 302 de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto", apresentado pela Profa Dra 303 Fabiana Cristina Severi. 2. RELATÓRIOS BIENAIS DE ATIVIDADES 304 DOCENTES. 2.1. PROCESSO 2009.1.383.89.9 - FERNANDO DA FONSECA 305 GAJARDONI. Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, 306 referente ao período de 2012/2014. Aprovado ad referendum do Conselho do 307 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 27.02.2014, com base no parecer 308 favorável da relatora, Profa Dra Cristina Godoy Bernardo de Oliveira. Parecer do relator, 309 Prof. Titular Nelson Mannrich, que assim conclui: "Destaca-se a ampla atuação acadêmica 310 do Professor Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, seja pelo relatório de suas 311 aulas em graduação, como participação na pós. Sua produção, seja por meio de livros, seja de artigos, autoriza de plano sugerir aprovação do relatório. Mesmo reconhecendo 312 313 limitações para maior atuação em atividades de extensão, notabiliza-se mesmo assim nesse 314 particular. Percebe-se coerência entre sua linha de pesquisa e grande parte de sua 315 produção, tendo justificado a continuidade do projeto. Pelo exposto, proponho a essa Douta 316 Congregação a aprovação do relatório do biênio 2012/1014 do Professor Doutor 317 FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI." A Congregação unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades 318 319 Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2014. 320 2.2. PROCESSO 2011.1.658.89.0 - JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO. 321 Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período 322 de 2012/2014. Aprovado pelo Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas 323 em 26.02.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. 324 Parecer da relatora, Profa Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, que assim 325 conclui: "acompanho, em todos os seus termos, o correto parecer exarado pelo Professor Gustavo Assed Ferreira, no sentido da aprovação do Relatório Bienal de Atividades do 326 docente requerente." A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da 327 relatora, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado 328 329 interessado. referente período ao de 330 RECREDENCIAMENTO JUNTO À CERT. 3.1, PROCESSO 2011.1.559.89.2





331 LUCIANO DE CAMARGO PENTEADO. Solicitação de recredenciamento junto à CERT 332 - Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada ad 333 referendum do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 334 04.04.2014, com parecer favorável da Profa Dra Emanuelle Urbano Maffioletti. Parecer do relator, Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, opinando pelo 335 336 deferimento. A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer do relator, 337 favorável à solicitação de recredenciamento junto à CERT - Comissão Especial 338 de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. 3.2. PROCESSO 339 2012.1.274.89.9 - JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO 340 **COMPLEMENTAR).** Solicitação de recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada ad referendum do Conselho 341 do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 04.04.2014. Parecer da 342 343 relatora, Profa Dra Cintia Rosa Pereira de Lima, opinando favoravelmente ao 344 recredenciamento. A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da 345 relatora, favorável à solicitação de recredenciamento junto à CERT - Comissão 346 Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. 347 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA NA 348 FD/USP. 4.1.PROCESSO 2014.1.274.89.0 - THIAGO MARRARA DE MATOS. 349 Solicitação do interessado para realizar Concurso de Livre-Docência na Área de Direito Administrativo junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Aprovada pelo 350 351 Conselho do Departamento de Direito Público em 13.03.2014, com parecer favorável do 352 relator, Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz. Parecer da relatora, Profa Titular Giselda Maria 353 Fernandes Novaes Hironaka, que assim conclui: "acompanhando em todos os seus planos e 354 passos o parecer emitido para o Departamento de Direito Público pelo Prof. Eduardo Saad 355 Diniz, opinando, pois, igualmente, pelo deferimento do pedido por este douto Colegiado 356 Maior." O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes adianta seu voto pelo 357 deferimento, e já adianta, também, que se estivesse na condição de interessado, 358 provavelmente, agiria exatamente da forma como o professor agiu. Diz que seus 359 comentários não guardarão nenhuma relação com o processo em si, mas acerca da questão. Esclarece que lendo seus principais diplomas, o Estatuto e o Regimento Geral, lhe aparenta 360 que os artigos pertinentes seriam o 81 e o 84 do Estatuto, e os artigos 124 e 131 do 361 362 Regimento Geral. Esclarece que o artigo 81 do Estatuto basicamente diz que qualquer um, 363 desde que seja portador do título de Doutor, reconhecido pela Universidade, pode prestar



365

366

367

368

369370

371

372

373

374

375 376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

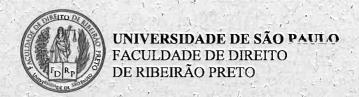
391

392

393 394

395

396



este concurso e obter o título, caso seja aprovado. Já o artigo 84 diz que o Professor Doutor da Universidade de São Paulo que for portador do título de Livre-Docente exercerá a função de Professor Associado, pois Professor Associado não é um cargo, é uma função. Diz que sobre este tema o Estatuto só traz isso. Esclarece, também, que o Regimento Geral, no artigo 124, basicamente reproduz isso, onde o Professor Doutor que tiver o título de Livre-Docente assume a função de Associado. Considera que a questão é o artigo 131 do Regimento Geral, que diz que o Departamento, evidentemente, passando pelo crivo da Congregação, pode não reconhecer o título para a finalidade da função de Professor Associado, no caso da área do título não tiver relação com a área de atuação do Departamento. Esclarece que o Departamento, caso o título não tenha vinculação, pode ou não reconhecer. Lembra que este não é o caso em questão. Diz lhe aparentar uma atuação a posteriore do Departamento, se a área for diferente. Considera que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, como outros, vai prestar exatamente na mesma área do Departamento, e ocorre que hoje têm duas unidades na Universidade de São Paulo. Crê que é direito, independentemente de qualquer manifestação, de prestar o concurso da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e imediatamente ser reconhecido sem qualquer crivo do Departamento, desde que seja na mesma área. Consigna que a despeito de votar pelo deferimento e a despeito da condição primitiva, e por cautela, faria o mesmo. O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz ter uma dúvida sobre uma questão atinente a todos eles. Pergunta se o professor tem o direito de ter esse título reconhecido e pelo Estatuto e Regimento Geral, seria o Departamento que reconheceria. Diz que lhe parece que seria necessário essa homologação pela Faculdade. Diz, ainda, que queria entender essa situação, pois considera interessante que o professor que faz uma tese, e vai prestar um concurso que será pesadíssimo, não vai arriscar prestar lá e depois vir aqui e começar a discutir a questão. Esclarece que o professor já quer colocar a questão antecipadamente, e ele faria o mesmo, sem dúvidas. Pergunta qual seria o interesse de alguém, eventualmente, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, vir prestar a Livre-Docência aqui, seja por questão política, cronológica, quais os problemas que ele pode enfrentar. Considera que, a princípio, as bancas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo têm sido mais especializadas, por questões logísticas. Explica que, no caso do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, na área administrativa, se montar uma Banca inteira, uma vez que o departamento tem outras áreas, e considera normal um Departamento ter outras áreas. quais são as implicações e quais os trâmites?. O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda



398

399

400

401 402

403 404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419 420

421

422

423

424

425 426

427

428

429



Velasco diz que uma coisa é se apresentar a um concurso de Livre-Docência e realizar o concurso, e na Universidade de São Paulo esse título tem um reconhecimento, sem necessidade de maiores trâmites de reconhecimento, é a Universidade que reconhece. Esclarece que outra questão é a exigência de que um docente de uma determinada Unidade, que quer fazer a Livre-Doncência em uma outra Unidade, ou até fora da própria Universidade, que solicite a autorização do Departamento. Considera que esse foi o primeiro pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Considera, também, que o segundo pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos foi ad cautelam, no sentido de que depois não venha a ter qualquer problema. Em rigor o pedido do professor não seria necessário, na medida em que se trata de uma Livre-Docência que vair ser realizada no Departamento da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em área relacionada à atuação do Departamento. Esclarece que o que o artigo 131 coloca é, ainda que o título seja obtido na Universidade de São Paulo, poderá não ser reconhecido, para fins de promoção funcionalpelo Departamento a que estiver vinculado o docente, desde que tenha obtido em área não relacionada à atuação do Departamento. Explica que se é professor de uma Faculdade de Direito e faz sua Livre-Docência na Escola de Educação Física e Esporte, é Livre-Docente pela Universidade, inclusive o habilita a prestar um concurso para Professor Titular, mas para efeitos de ascenção à condição de Professor Associado I, isso não é automático, em genere, a não ser que a Livre-Docência tenha sido realizada, mesmo que em outra Unidade, em área relacionada a atuação do Departamanto, que é este caso. Esclarece que a questão colocada no paragrafo único do artigo 131, é que se em alguma situação o Departamento negar esse reconhecimento, poderá não ser reconhecido o título, e essa decisão deverá ser homologada pela Congregação. Diz que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos faz o primeiro pedido que era devido. Lembra que a abertura dos Editais de Livre-Docência na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto é em setembro, e na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo já está aberto. Lembra, ainda, que se o professor se inscrever em maio e o concurso for realizado até o segundo semestre, não irá inteferir em seu trabalho de pesquisa, pois estará fora do país a partir início de dezembro de 2014. Concorda que o primeiro pedido pode ser desnecessário, em rigor, e considera que deveria ter sido procurada a manifestação prévia do Departamento, coisa que não há mesmo necessidade, pois estão falando em área de atuação relacionada ao próprio Departamento. O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz que, no mérito, já adianta seu voto favorável. Esclarece que, na verdade, há um pedido só do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, não há esses dois, e foi um



432

433

434

435

436

437

438 439

440

441

442

443

444

445

446

447

448 449

450

451

452

453

454

455

456

457

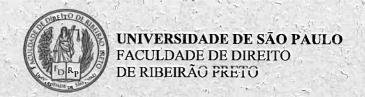
458

459

460

461

462



dos grandes incentivadores do professor para fazer este pedido. Lembra que quando fizeram uma reunião com o Procurador Geral Professor Associado Gustavo Ferraz de Campos Monâco sobre a obrigatoriedade de abrirem o Concurso de Livre-Docência, e se fosse aberto, se seria em todos os Departamentos. Lembra, ainda, que naquela conversa o Procurador Geral acenou exatamente nesse sentido, e disse que é importante terem o concurso, e isso vincula que os docentes façam o concurso na própria Unidade, e se quiserem fazê-lo fora deverão fazer um pedido de autorização. Lembra que essa foi uma conversa há aproximadamente uns dois anos atrás. Concorda integralmente com o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, que nas normativas da Universidade, também não encontra um dispositivo que de fato diga que o docente tem que pedir uma autorização para prestar fora. O Sr. Diretor diz que, informalmente, conversou com o Professor Associado Gustavo Ferraz de Campos Monâco e ele se manifestou dessa mesma maneira. O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz haver uma confusão entre a autorização e o reconhecimento. Esclarece que este reconhecimento a posteriori tratado pelo Regimento nunca poderá ser analisado neste primeiro momento, pois o Departamento precisa olhar a tese que foi escrita. Diz lhe parecer prematuro dizer que um professor que defendeu sua tese em um Departamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, não possa ser reconhecido como uma Livre-Docência em um Departamento de Direito. Considera que precisa ver o conteúdo, e precisaria ter um outro processo em que o Departamento analisaria a tese e o título. Considera, ainda, que essa admissibilidade de mérito são duas coisas muito distintas e não existe nas normativas nenhum dispositivo que diz que tendo Livre-Docência na Unidade, para se inscrever, o professor precisa fazer um pedido. Considera, também, que ainda que haja autorização do Departamento isto não é vinculante, e não é porque o Departamento autorizou que ele faça uma Livre-Docência, seja em qualquer Unidade da própria Universidade, que isto gera uma vinculação quanto ao mérito disto ser utilizado na progressão da carreira. Esclarece que isto só pode ser analisado em concreto, e o professor tem que apresentar a tese e o título para que o Departamento aprecie sobre este enfoque. Ressalta que concorda com o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos que fez esse pedido, mas também considera que é desnecessário, pois isto não torna discipienda a análise futura sobre a tese. Diz que nas realizadas na Faculdade de Direito da-Universidade de São Paulo, talvez isso seja automático, mas de qualquer maneira, se alguém quiser fazer uma Livre-Docência na Faculdade de Fisolofia, Ciências e Letras, ou na Faculdade de Medicina, é nesse segundo momento que o Regimento Geral se aplica e nunça é



464

465

466

467

458

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486 487

488

489

490

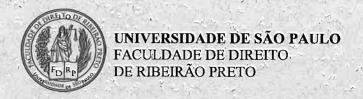
491

492

493

494

495



dispensável. Em aparte, o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz que, por ser a primeira vez, isso vai lhes nortear, pois há dúvidas, e precisa procurar se não existe nenhuma disposição expressa nessa questão de que havendo Livre-Docência na Unidade necessita de autorização. Diz, ainda, na medida que o Regimento Geral diz que o Título de Livre-Docência poderá não ser reconhecido pelo Departamento, amanhã poderá acontecer uma situação em que alguém do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil faça uma Livre-Docência em alguma área de Direito Público. Com isso, pergunta se haverá argumento para que, eventualmente, o Departamento de Direito Privado e de Processo Civil não reconheça a Livre-Docência feita em Direito Penal. O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz que seu caso é um desses, pois Processo Civil é de Direito Público, e inclusive na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo tem um Departamento de Processo Civil. Considera ser por isso que essa análise, em um segundo momento nunca é dispensável. Considera, ainda, que cabe ao Departamento reconhecer qual foi a linha em que o docente se dedicou à pesquisa, se aquilo faz parte da linha de pesquisa do Departamento, e só pode ser feito casuisticamente. O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Olivera Rodríguez diz que entendeu que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos não seria prejudicado em nenhum momento, mesmo que o Departamento analisasse isso. Entende que nesse caso específico um professor de Direito Administrativo não vai ter problema nenhum em ter essa homologação. Diz que está fazendo uma pesquisa para Livre-Docência, e usa muito mais outras Unidades, os serviços de Biblioteca muito mais que nesta Unidade ou na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Considera que sua preocupação é se devem assumir que é necessária esta autorização inicial da Congregação para que o professor preste fora. Diz, ainda, que se preocupa no caso de alguém da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo quiser fazer uma Livre-Docência aqui, que é o que ele mais gostaria, para prestigiar sempre a Livre-Docência da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e no futuro teriam que dizer que precisa de uma autorização prévia da Congregação. Revela que esse primeiro momento ainda não ficou claro. O Sr. Diretor diz ter a impressão que a discussão caminha no sentido de entenderem que não é necessário, com base no que disse o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco considera que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos faz dois pedidos. O primeiro é a autorização para a realização do Concurso, e o segundo é aceitação de eventual título expedido pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para fins de progressão na carreira. Entende que para o Prof. Dr. Guilherme-Adolfo dos Santos Mendes, esse



497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516517

518

519

520521

522

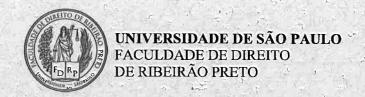
523

524525

526

527

528



pedido, em tese, e desnecessário. Considera que não seria tão automático assim e que, também, de qualquer maneira essa aceitação do eventual título tem que ser a posteriori, pois vai demandar análise do que foi a Livre-Docência e exatamente, auferir a relação com o Departamento de atuação. Diz que a análise posterior será necessária. O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes esclarece que se no período que a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto não tinha concurso de Livre-Docência, se algum professor tivesse uma Livre-Docência em Educação Física, não seria imediatamente Professor Associado, precisaria passar pelo Departamento. Comenta que esse procedimento não foi adotado com professores que prestaram Livre-Docência, e pede que a Profa Associada Ana Carla Bliacheriene o corriga se estiver equivocado, mas a professora fez na área do Departamento. Cita que o Professor Associado Rubens Beçak fez na área do Departamento, e sem qualquer manifestação do Departamento, o que considera correto. Esclarece que eles foram vertidos para a função de Professor Associado, salvo algum engano de sua parte, e o Departamento não tinha um crivo, uma vez que a área de especialização era do Departamento. O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco esclarece que na teleologia, esse preceito do artigo 131 está vinculado àquela questão que tem que tirar a limpo da necessidade prévia de solicitar a autorização para fazer a Livre-Docência fora. quando na Unidade já há a Livre-Docência. Esclarece que naquela ocasião a Faculdade ainda não tinha a Livre-Docência. Considera ser uma interpretação-contextual e está vinculada à existência de concurso de Livre-Docência na Unidade. Explica que, se o professor não faz na Unidade, aí está o sentido do artigo 131, de o Departamento se manifestar sobre esta análise de mérito. Entende que para o futuro, e mesmo no caso do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, não estará dispensado do cumprimento do artigo 131 do Regimento. O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodrigues diz entender de outra maneira o pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, e ai a discussão fica diferente do que estão dizendo. Considera o que Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz que se tem outra Unidade que abre uma área exatamente idêntica à área que ele foi concursado, o professor pede uma autorização prévia para que deleguemos automáticamente esse título. Esclarece que o pedido dele é no sentido de que Departamento não tem que reavaliar a sua tese na medida em que já consegue uma autorização para fazer um concurso que é idêntico ao que será feito aqui, na mesma área do conhecimento a que o professor já é vinculado. Considera que o pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos é mais grave. O pedido dele é se o Departamento de Direito Público terá competência ou a possibilidade de em algum



530

531

532

533

534

535

536° 537°

538

539

540

541

542 543

544

545

546

547

548

549

550 551

552

553

554

555

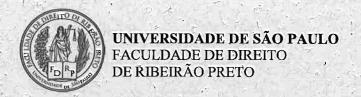
556

557

558 559

560

561



momento negar o seu título, e o Departamento não terá competência para analisar a conveniência, tendo em vista, que já vai ter um título que uma Banca da própria Universidade da mesma área de conhecimento dele já homologou. Considera, ainda, que o pedido do professor vai além, e devem ter bastante atenção a isto por uma questão de reciprocidade. Comenta que um professor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, pelo motivo que for, preste aqui, na área de Direito Penal, pergunta se esse professor vai ter que se submeter, depois, ao Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sendo que ele está concursado já pela área. Considera ser esta a pergunta. Diz estar em dúvida, mas concorda com o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Esclarece que se ele é concursado e conhecem as áreas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como, depois, o Departamento desta Faculdade vai analisar a tese do professor e questionar a pertinência. Esclarece que é claro que não vão barrar a tese do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, mas considera que a questão dele vai além. Pergunta se delegam à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo esse poder de já imediatamente dar um título para o professor, independentemente de qualquer referência. O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz que o pedido feito pelo professor é no sentido de enteder que ele já vai fazer em uma área de Direito Administrativo junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e não faz sentido depois analisar o mérito da tese que ele defendeu e foi aprovada. O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias lembra que já não é a primeira vez que os professores da casa têm que tomar medidas que são juridicamente preventivas para se precaver contra possíveis problemas. Lembra, ainda, dos tumultuosos processos de credenciamento no Programa de Pos-Graduação em São Paulo, que por causa de uma interpretação bastante criativa feita pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e os pedidos passaram a ter que ser protocolados primeiro no Departamento. Esclarece que o fato é que já têm essa prática de se precaver contra possíveis interpretações criativas dos regimentos, e os professores são levados a fazer pedidos que em última instância são juridicamente impossíveis ou indevidos. Diz lhe parecer que a leitura do artigo 131 é clara e fala que "ainda que obtido na Universidade de São Paulo o título poderá não ser reconhecido para fins de promoção funcional pelo Departamento a que estiver vinculado o docente". Considera que esta análise é posterior à obtenção do título, uma iniciativa que o Departamento vai tomar posteriormente à obtenção do título, desde que que tenha sido obtido em área não relacionada a atuação do Departamento. Considera, ainda, que tem um critério material,



563564

565

566567

568

569570

571

572

573.

574

575

576

577

578

579

580

581

582 583

584

585

586

587

588

589

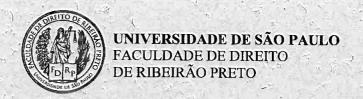
590

591

592

593

594



que é a atuação do Departamento, desde que o título tenha sido obtido em área não relacionada ao Departamento. Considera, por outro lado, que tem, também um critério material à atuação do Departamento que permite, inclusive, o controle externo da decisão administrativa do Departamento de não reconhecer o título. Diz lhe parecer que em uma primeira leitura o pedido o Prof. Dr.-Thiago Marrara de Matos é desnecessário. Reitera que já não é a primeira vez que eles, para evitar possíveis prejuízos futuros para um professor, acabam autorizando e tomando uma atitude que não é de sua competência, apenas para que se evite um eventual questionamento jurídico a um direito que o professor tem. Considera, nesse sentido, que o Colegiado tem que aprovar o pedido de autorização do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, e em alguma medida frizar a desnecessidade da aprovação desse pedido. Diz ser mais uma instância que tem de procedimentos que são criados sem nenhuma base jurídica. Comenta que partindo de uma Faculdade de Direito, isso espanta pela contradição com que se espera dos integrantes dos seus Colegiados. O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz que, analisando os termos do primeiro parágrafo, fica claro que o professor conhecia a normativa, e o professor pede autorização para fazer a Livre-Docência em outra Unidade, na área de Direito Administrativo. O Prof. Dr. Camilo Zufelato considera que superaram a ideia de que esse pedido não precisa ser a priori, até para efeitos de casos futuros. Esclarece que no tocante ao objeto principal desse artigo lhe parece que só analisam o reconhecimento daquilo que não for área relacionada ao Departamento. Esclarece, ainda, que se for na área do Departamento não tem como entrar no mérito da tese. Neste caso concreto do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, antecipa o que o Departamento vai fazer no futuro, e diz ser claro que isso será reconhecido. Reitera que a área Direito Administrativo está contida dentro da área do Departamento de Direito Público, e isto vai ser feito a posteriori, mas já em uma cognição sumária preliminar é possível encontrar essa relação. Diz que quando é feita a Livre-Docência na Faculdade de Direito da Universidade de São Pualo entra naqueles casos de automática autorização, e como se trata de uma Faculdade de Direito e os Departamento daqui são todos Departamento de Direito, têm já uma sinalização muito clara de que essa tese será reconhecida. A Prof. Associada Ana Carla Bliacheriene considera que isso precisa ser complementado com a parte que o Prof. Dr. Camilo Zufelato completou. Entende a desnecessidade de autorização prévia pela análise dessas normas que já viram, a não ser que haja alguma outra Resolução que desconheçam que possa desdizer o que o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade dizem. Considera que, ainda que haja essa norma, tem a



596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

616

617

618619

620

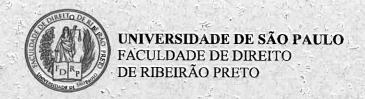
621

622623

624

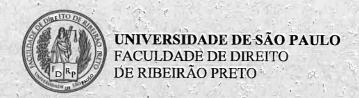
625

626 627



impressão de que se votarem pela desnecessidade, devem votar pelo complemento, e isso não tira a autonomia do Departamento de em casos concretos analisar a adequação do título à área do docente no Departamento. Esclarece que no caso do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos não vai haver problemas, pois é um professor de Direito Administrativo que vai defender tese de Direito Administrativo. Revela que sua preocupação é a situação fronteiriça, por ser absurdamente diferente da área, está claro que o Departamento vai ter que se manifestar. Perguta se em situações fronteiriças o Departamento perde a autonomia de olhar aquilo e eventualmente reconhecer aquele título para a ascenção na carreira. Acredita que se votarem pela desnecessidade, precisa da vírgula, não retirando do Departamento a competência para analisar os casos concretos sobre a adequação da área. O Sr. Diretor pergunta se seguem a proposta a Prof. Associada Ana Carla Bliacheriene e aprovam a desnecessidade do pedido de autorização, mas não tiram a autonomia e competência do Departamento para apreciar os casos concretos a posteriori. O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz que na prática o que está acontecendo é que assim que o professor realiza o concurso de Livre-Docência nesta Faculdade, assim que o professor consegue o título, este já é validado e encaminhado para a Universidade para que ele seja Professor Associado. Comenta que se o professor conseguir o título na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo o título volta para Faculdade com a tese junto para que o Departamento avalie se aquele concurso é válido e se vai dar o título. Pergunta se é isso que estão decidindo. O Prof. Dr. Camilo Zufelato considera que quando vem o titulo, neste vem a área, e se for a mesma do Departamento, este nem pode se manifestar, pois o Regimento Geral diz claramente ser na área de não atuação do Departamento. Considera que o Departamento deverá deliberar quando um professor de Direito fez uma Livre-Docência na Faculdade de Ecomonia e Administração. A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da relatora, favorável à solicitação do interessado para realizar Concurso de Livre-Docência na Área de Direito Administrativo junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Na mesma oportunidade, após amplos debates, para casos futuros, entendeu ser desnecessário pedir autorização para prestar concurso para a Livre-Docência em outra Unidade, mantendo a autonomia do Departamento, nos termos do art. 131 do Regimento Geral. Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 15h45. Do que, para constar, eu, , Leandro Vitorio Trigueiro, Chefe da Seção de





- 628 Apoio Acadêmico, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros
- 629 presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 09
- 630 de maio de 2014.